



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**EMENDA ADITIVA Nº 02 / 2017 – PLENÁRIO (1º TURNO)
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)**

Ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 289, de 2017, que "Homologa o Convênio ICMS n.º 27/2006 e a Cláusula primeira, inciso CXX, do Convênio ICMS 107/2015".

Acrescenta-se os arts. 2º e 3º ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 289/2017, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

Art. 2º Fica homologada a Cláusula Primeira, inciso CXX do Convênio ICMS n.º 107, de 2 de outubro de 2015, ratificado pelo Ato Declaratório n.º 21, de 26 de outubro de 2016, que prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.

Art. 3º Fica homologada a Cláusula Primeira, inciso CXX do Convênio ICMS n.º 49, de 25 de abril de 2015, ratificado pelo Ato Declaratório n.º 7, de 26 de abril de 2017, que prorroga disposições de convênios ICMS que dispõem sobre benefícios fiscais.

JUSTIFICAÇÃO

Tal emenda encontra-se amparada pelo Art. 3º, incisos III, IV e V da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Diante do exposto, rogamos aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Emenda Aditiva.

Sala das Comissões, em

Deputado **DELMASSO**

Autor

